

LEI Nº 1266/04 de 18 de junho de 2.004.

“Autoriza o Poder Executivo a participar da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaraqueçaba – Agência MVRG, entidade dirigida à promoção do desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, dos municípios integrantes da mesorregião, nos Estados de Paraná e São Paulo e dá outras providências.”

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaraqueçaba – Agência MVRG, dirigida a implementar e executar programas e ações de alcance mesorregional, de forma integrada com os diversos órgãos e entidades, públicos e privados, de atuação nos municípios integrantes da mesorregião, nos Estados de Paraná e São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de junho de 2004

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal